

Coordenador do Comitê Gestor do Programa Bolsa Juventude Rural Presidente do Conselho de Administração do FEAPER/RS

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE BOLSA JUVENTUDE RURAL

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA JUVENTUDE RURAL e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FEAPER/RS, no uso das atribuições, e considerando o constante no Processo nº 20/1500-00-023607-3, torna público o cancelamento da concessão das bolsas do Programa Bolsa Juventude Rural, orçamento 2020, do beneficiário ROBERT EUFRASIO DANIEL, inscrito no CPF n. 045.310.530-01, pelo motivo da não manifestação de defesa relativa à suspensão da bolsa, conforme disposto no art. 6.º, § 2º, do Decreto Estadual nº 51.048/2013.

Porto Alegre, 06 de abril de 2022.

DOMINGOS VELHO LOPES

Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Coordenador do Comitê Gestor do Programa Bolsa Juventude Rural
Presidente do Conselho de Administração do FEAPER/RS

Protocolo: 2022000703402

RESOLUÇÃO FEAPER Nº 003/2022

Dispõe, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre o aumento de subsídio a serem praticados para financiamento de sementes no âmbito do Programa "Troca-Troca" de Sementes de Milho e Sorgo na Safra 2021/2022 - Etapa 1 e 2.

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER, instituído pela Lei nº 8.511, de 06 de janeiro de 1988, e alterações, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho de Administração do FEAPER;

Considerando o disposto no § 7º do Art. 1º da Lei nº 8.511, de 6 de janeiro de 1988 e alterações;

Considerando a situação de emergência causada pela estiagem no Estado Rio Grande do Sul, causando prejuízos na produção de grãos, principalmente o milho, na safra 2021/2022;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 2215000050027.

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o subsídio previsto no Art. 4º da Resolução FEAPER nº 06/2021, publicada no DOE em 10 de maio de 2021, de 28% para 100% sobre o valor da compra, nas operações realizadas no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes - Safra 2021/2022 etapa 1 e 2, excetuando-se a parcela referente à tecnologia transgênica da semente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de abril de 2022.

DOMINGOS ANTÔNIO VELHO LOPES

Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
e Presidente do Conselho de Administração do FEAPER

Diversos

Protocolo: 2022000703403

NOTIFICAÇÃO

Com Fulcro na Lei Estadual nº 13.467/10, regulamentada pelo decreto nº 52.434/15, combinado com o artigo 231, I, da Lei Federal nº 5.869/73, e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 22/1500-0006180-0 referente ao Auto de Infração nº 43225410074, **NOTIFICA-SE ADELARIO KASPARY** para que no prazo de 15 dias da publicação deste edital apresente sua defesa ou o comprovante do depósito referente ao pagamento do valor da multa junto a Inspetoria de Defesa Agropecuária de seu município.

O não pagamento do valor da multa abaixo especificada acarretará o encaminhamento do processo à Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como consequência a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes do Estado - CADIN, SERASA, ou na lista da dívida ativa do Estado, protesto extrajudicial e posterior ajuizamento de cobrança judicial.

UPF: 65

PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE O AUTUADO

Porto Alegre, 14 de abril de 2022

Rosane Collares Moraes